



**DECRETO N° 4.626 / 2021**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão minerária, uma área de Imóvel de 21.78.00HA (vinte e um hectares e setenta e oito ares), matriculada no registro de imóveis sob o n° 12.773, localizada no Bairro Barro Amarelo, tendo por objetivo a extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "f" e "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c artigo 35 do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade de extração por meios próprios de cascalho, objetivando a utilização em obras e serviços públicos municipais;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;

Considerando, ainda, as disposições da Resolução N° 1, de 10 de dezembro de 2018, do Ministério de Minas e



Energia, que disciplina o registro de extração, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018; e

Considerando, por fim, as disposições da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia, Aprova a Consolidação Normativa do DNPM;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão minerária, o imóvel com área de **21.78.00HA (vinte e um hectares e setenta e oito ares)**, para instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais, com as seguintes medidas e confrontações:

- Uma sorte de terras com área de 21.78.00ha, mais ou menos, situada no lugar denominado Anhumas do Cervo no Bairro Amarelo, distrito do Cervo, neste município de Borda da Mata, confrontando com as propriedades dos Srs. Benedito Martins Moreira; João Batista Neto; sucessores de Ernest West; Dr. Antônio da Silva Caldas; Antônio Batista do Couto; Manoel Messias Barbosa; espólio de Maria José Moreira e com quem de direito, INCRA nº 442.038.005.347-4.

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento



---

técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A servidão minerária de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 22 de Dezembro de 2021.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**